NATAL REAL É NO COMÉRCIO TRADICIONAL 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO "MONTRAS DE NATAL" 2026

Durante a época natalícia, o concelho da Mêda recebe um número significativo de conterrâneos que regressam à sua terra natal, criando uma oportunidade para os comerciantes locais se destacarem e fortalecerem a sua imagem. É neste sentido que o Município de Mêda, no âmbito do evento "Natal Real é no Comércio Tradicional" promove de 01 de dezembro de 2026 a 7 de janeiro de 2027 a dinâmica iniciativa "Montras de Natal", com o principal objetivo de dinamizar e revitalizar o comércio local no concelho, através do espírito criativo dos comerciantes, sob a temática central dos elementos naturais. Assim, a iniciativa "Montras de Natal" é promovida nos seguintes termos e condições:

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições de participação na iniciativa “Montras de Natal", alusivo à época natalícia no concelho da Mêda, no âmbito do evento "Natal Real é no Comércio Tradicional".
2. Nesta iniciativa pretende-se promover a tradição de decoração de montras, com símbolos alusivos às festividades natalícias, que tem por fim o envolvimento dos empresários, prestadores de serviços e comerciantes do comércio local, com o objetivo comum a dinamização e revitalização do comércio através da promoção de manifestações artísticas e do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1. A presente iniciativa destina-se a todos os empresários, prestadores de serviços e comerciantes que possuam estabelecimentos em atividade, no concelho da Mêda, desde que tenham montras visíveis ao público.
2. A participação na iniciativa “Montras de Natal” está sujeita à inscrição prévia da montra.
3. Cada estabelecimento comercial pode inscrever apenas uma montra.

Artigo 3.º

(Prazos)

1. A iniciativa “Montras de Natal” decorre de 1 de dezembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, de acordo com a seguinte calendarização:
   i. Até dia 25 de novembro de 2026: período para a realização das inscrições;
   ii. Dia 1 de dezembro de 2026: apresentação das lojas aderentes à iniciativa “Montras de Natal”

iii. De 01 de dezembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027: Período em que as montras aderentes à dinâmica "Montras de Natal", devem estar em exposição.

Artigo 4.º

(Requisitos das montras)

1. As montras aderentes à iniciativa devem comprimir com os seguintes requisitos:
   i. A decoração das montras aderentes à Dinâmica deverá ser realizada forçosamente até dia 30 de novembro de 2026;
   ii. O tema para a decoração das montras deverá ser alusivo à quadra natalícia, com a obrigatoriedade de:
      a. Conter elementos naturais (materiais recolhidos na natureza);
      b. Inclusão dos artigos ou produtos vendidos no estabelecimento;
      c. Referências ao Presépio de Belém.
2. Poderem ser vistas pelo público, desde o dia 1 de dezembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, das 09h00 às 19h00, todos os dias)

Artigo 5.º

(Inscrições)

1. A inscrição para a Dinâmica deverá ser efetuada até dia 25 de novembro de 2026, através do preenchimento do formulário online disponível no Município de Mêda em www.cm-meda.pt, descarregar o formulário disponível no site do Município de Mêda e enviar para o e-mail natal@cm-meda.pt ou entregue pessoalmente na Casa Municipal da Cultura de Mêda, Rua Cidade Nova, 6430-102 Mêda.
2. As montras cuja inscrição seja aceite, serão identificadas através de um dístico (entregue por um técnico do Município de Mêda), que deverá ser colocado em lugar visível da montra aderente à iniciativa "Montras de Natal".

Artigo 6.º

(Júri)

1. A organização, o acompanhamento e a divulgação do Concurso são da competência da Câmara Municipal, que, para o efeito, designará um júri constituído por quatro membros efetivos e três membros suplentes.
2. O júri será composto pelos seguintes membros efetivos:
   a. Um representante indicado pela bancada parlamentar da Coligação AD;
   b. Um representante indicado pela bancada parlamentar do Partido Socialista (PS);
   c. Um representante indicado pela bancada parlamentar do movimento Mêda com Vida;

Largo do Município
6430-197 Mêda
+351 279 880 040
www.cm-meda.pt

d. Um representante a designar pelo Secretário Geral da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, que assumirá as funções de Presidente do Júri.

3. Os três membros suplentes serão designados de acordo com o mesmo critério de representatividade previsto nas alíneas a), b) e c) do número anterior, cabendo a cada uma das bancadas indicar um membro suplente.
4. Compete ao júri apreciar e deliberar sobre todas as questões relacionadas com a avaliação das candidaturas, bem como resolver os casos omissos no presente regulamento, no âmbito das suas competências e em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 7.º

(Competências do Júri)

1. Compete ao júri visitar as montras a Concurso no período compreendido entre 01 de dezembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027.
2. São excluídas da Dinâmica "Montras de Natal", as montras que não cumprirem com o estipulado neste regulamento, bem como, as que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.
3. Compete igualmente ao júri deliberar a exclusão de montras, cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.
4. Cabe ao júri concretizar uma avaliação justa e imparcial de todas as montras aderentes à Dinâmica "Montras de Natal", para a sua admissão.

Artigo 8.º

(Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 1. °, o Município da Mêda atribuirá aos três concorrentes que apresentem montras com avaliação mais alta, os seguintes prémios:
   i. 1º Prémio – 600,00 €;
   ii. 2º Prémio – 300,00€;
   iii. 3º Prémio – 150,00€;
   iv. 4º ao 10º Prémio – 100,00€;
   v. Restantes – 50,00€.
2. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.
3. A Entrega dos prémios de participação será efetuada na data em que o Município comemora o dia do Comércio Local, a 31 de janeiro de 2027.
4. Os prémios não reclamados, revertem em favor de uma IPSS do concelho, indicada pelo Sr. Presidente.

Largo do Município
6430-197 Mêda
+351 279 880 040
www.cm-meda.pt

5. Os prémios poderão ainda ser reclamados até ao dia 26 de fevereiro de 2027 no Gabinete da Presidência do Município, na Câmara Municipal de Meda, sita no Largo do Município em Meda, caso não tenha sido entregue no Dia do Comércio Local;

Artigo 9.º
(RGPD)

A organização da iniciativa "Montras de Natal", assegura aos participantes que os dados solicitados e recolhidos são os necessários e serão tratados respeitando a privacidade e segurança dos seus donos, conforme legislação em vigor.

Artigo 10.º
(Direitos de Autor)

Os concorrentes autorizam o Município de Mêda a utilizar as imagens das montras aderentes à iniciativa "Montras de Natal", assim como todas as imagens realizadas no decorrer da iniciativa, para os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.

Artigo 11.º
(Interpretação Lacunas)

1. Para os devidos efeitos, considera-se que ao aderir à iniciativa “Montras de Natal”, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação das presentes normas de participação de adesão à iniciativa “Montras de Natal”, serão esclarecidas pelo júri, devendo os interessados dirigir a solicitação por escrito para o e-mail: natal@cm-meda.pt

Artigo 12.º
(Casos Omissos)

Os casos omissos neste documento serão alvo de análise por parte do júri.